

RITA DE CÁSSIA BARBOZA, mat. 83934,
 ROSANA DE CÁSSIA DE LIMA, mat. 82636,
 ROSANA MANOSSO, mat. 84101,
 SAMUEL FREIRE AGOSTINHO, mat. 82703,
 SILVIO ARTUR WEBER, mat. 81233 e
 VANDERLEI GIMENES RAMOS, mat. 83656.
 Este ato entra em vigor na presente data, revogando-se qualquer deliberação anterior sobre o assunto, principalmente o ATO n.º 032/2010, de 31 de maio de 2010.
 Curitiba, 01 de novembro de 2010.
 MARCOS VALENTE ISFER-PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A URBS convoca os candidatos do concurso abaixo relacionado a comparecerem na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, para assumirem as vagas conforme prazo determinado no item 12.06 do Edital do concurso:

CONCURSO Nº 003/2010

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ADMINISTRATIVO

Código	Classificação	Nome
8301402	55	LUCIO FLAVIO DE ANDRADE
8323747	56	LETÍCIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS
8308463	57	JOÃO VICTOR PAREDES SOPPA

MARCOS VALENTE ISFER-PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A URBS convoca o candidato do concurso abaixo relacionado a comparecer na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, para assumir a vaga conforme prazo determinado no item 12.06 do Edital do concurso:

CONCURSO Nº 002/2009

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO

Código	Classificação	Nome
277670	09	MARCO AURÉLIO REICH FAVARIN

MARCOS VALENTE ISFER-PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 078/10 de 26/10/2010 – EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de outubro de 2010, o servidor **JEAN PAULO DOLINSKI**, matrícula n.º 81.271, integrante do quadro funcional deste Instituto, no cargo de Engenheiro Civil.

Expedida conforme subdelegação de competência por intermédio da Portaria n.º 010/10 – **JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

CONSELHO DA CIDADE DE CURITIBA – CONCITIBA RESOLUÇÃO Nº 15, de 03 de novembro de 2010

O Conselho da Cidade Curitiba – CONCITIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei n.º 12.579/2007, art. 2º, IV e, considerando:

- A necessidade do cumprimento da função social da cidade e da propriedade estabelecida na Lei n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, arts. 1º e 2º;
- A Lei n.º 11.266/2004, que dispõe sobre a adequação do Plano Diretor de Curitiba ao Estatuto da Cidade, arts. 26, III e 27, VI;
- A Lei n.º 11.977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, o qual tem como finalidade “criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos, que residam em qualquer dos Municípios brasileiros”;
- As Portarias n.º 140/2010 e 414/2010 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;
- A 3ª Reunião Extraordinária do CONCITIBA, ocorrida em 07.10.2010, onde foram definidos os critérios a serem aplicados pelo Município de Curitiba, através da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB - CT, quanto a elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – PMCMV na modalidade 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, **RESOLVE**

APROVAR:

Art. 1º Que sejam observados os critérios nacionais e locais, para fins de hierarquização e seleção da demanda, conforme segue:

I – Critérios nacionais:

- Famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

II – Critérios locais:

- Unidade Habitacional Apartamento – renda entre R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) e R\$1.395,00 (Hum mil, trezentos e noventa e cinco reais);

- Famílias atendidas pela rede de proteção social do Município em virtude de vulnerabilidade social relativa à habitação;
- Famílias que tenham na composição até 3 (três) dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade priorizados em ordem decrescente do número de dependentes;
- Famílias que residam no Município em imóvel alugado.

- Unidade Habitacional Casa – renda até R\$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos);

- Famílias atendidas pela rede de proteção social do Município em virtude de vulnerabilidade social relativa à habitação;
- Famílias que tenham na composição 3 (três) ou mais dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade priorizados em ordem decrescente do número de dependentes;
- Famílias que residam no Município em imóvel alugado.

- Unidade Habitacional Casa – renda até R\$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos);
- Famílias que tenham na composição 3 (três) ou mais dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade priorizados em ordem decrescente do número de dependentes;
- Famílias que residam no Município em imóvel alugado.

Art.2º As Portarias n.º 140/2010 e 414/2010 do Ministério das Cidades, e suas alterações, integram a presente Resolução.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de novembro de 2010.
 CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA-PRESIDENTE DO CONSELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-IPMC

PORTARIA N.º 566

Concede pensão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, da Lei Municipal n.º 9.626/1999, com fundamento no artigo 40, §7.º, da Constituição Federal/1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e determinações contidas na Instrução Técnica n.º 46/2010 da DATJ do Tribunal de Contas do Paraná e com base no Processo n.º 1.598/2010 - IPMC,

RESOLVE
 CONCEDER, a partir de 10 de maio do corrente, pensão por morte à dependente do servidor CELSO PUCHASKI, matrícula n.º 38.616, para a esposa MARILENE RIBEIRO PUCHASKI, CPF n.º 493.721.309-15, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.406,80.
 Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em 14 de outubro de 2010.
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 569

Concede pensão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, da Lei Municipal n.º 9.626/1999, com fundamento no artigo 40, §7.º, da Constituição Federal/1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e determinações contidas na Instrução Técnica n.º 46/2010 da DATJ do Tribunal de Contas do Paraná e com base no Processo n.º 2.363/2010 - IPMC,

RESOLVE
 CONCEDER, a partir de 4 de setembro do corrente, pensão por morte aos dependentes do servidor ADEMIR ANTONIO DE BOMFIM DE CRISTO, matrícula n.º 95.692, para a esposa CELIA SEBASTIANA DE CRISTO, CPF n.º 838.801.609-10, no percentual de 50% (cinquenta por cento), e para o filho JETSON VINICIUS DE CRISTO, CPF n.º 089.340.409-80, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor total de R\$ 1.040,19.
 Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em 14 de outubro de 2010.
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 570

Concede pensão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, da Lei Municipal n.º 9.626/1999, com fundamento no artigo 40, §7.º, da Constituição Federal/1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e determinações contidas na Instrução Técnica n.º 46/2010 da DATJ do Tribunal de Contas do Paraná e com base no Processo n.º 2.087/2010 - IPMC,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 5 de agosto do corrente, pensão por morte à dependente do servidor APARICIO ROSA PEREIRA, matrícula n.º 95.725, para a companheira MARIA DE LOURDES REIS, CPF n.º 723.432.579-49, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.049,21.
 Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em 14 de outubro de 2010.
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 571

Concede pensão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, da Lei Municipal n.º 9.626/1999, com fundamento no artigo 40, §7.º, da Constituição Federal/1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e determinações contidas na Instrução Técnica n.º 46/2010 da DATJ do Tribunal de Contas do Paraná e com base no Processo n.º 2.202/2010 - IPMC,

RESOLVE
 CONCEDER, a partir de 2 de setembro do corrente, pensão por morte à dependente do servidor LEONEL CARLOS DA SILVA, matrícula n.º 43.461, aposentado através da Portaria n.º 340/2004, para a esposa JOANA APARECIDA DUTRA DA SILVA, CPF n.º 720.837.869-04, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 668,21.
 Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em 14 de outubro de 2010.
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 572

Concede pensão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, da Lei Municipal n.º 9.626/1999, com fundamento no artigo 40, §7.º, da Constituição Federal/1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e determinações contidas na Instrução Técnica n.º 46/2010 da DATJ do Tribunal de Contas do Paraná e com base no Processo n.º 2.124/2010 - IPMC,

RESOLVE
 CONCEDER, a partir de 10 de maio do corrente, pensão por morte à dependente do servidor CELSO PUCHASKI, matrícula n.º 37.378, para a esposa MARILENE RIBEIRO PUCHASKI, CPF n.º 493.721.309-15, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.702,09.
 Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em 14 de outubro de 2010.
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 573

Concede pensão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, da Lei Municipal n.º 9.626/1999, com fundamento no artigo 40, §7.º, da Constituição Federal/1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e determinações contidas na Instrução Técnica n.º 46/2010 da DATJ do Tribunal de Contas do Paraná e com base no Processo n.º 2.330/2010 - IPMC,

RESOLVE
 CONCEDER, a partir de 13 de agosto do corrente, pensão por morte à dependente do servidor ALCIDES DE SOUSA, matrícula n.º 17.046, aposentado através da Portaria n.º 1.386/1988, para a esposa EDITE PRESTES DE SOUSA, CPF n.º 044.212.399-09, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.080,79.
 Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em 21 de outubro de 2010.
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 574

Concede pensão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, da Lei Municipal n.º 9.626/1999, com fundamento no artigo 40, §7.º, da Constituição Federal/1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e determinações contidas na Instrução Técnica n.º 46/2010 da DATJ do Tribunal de Contas do Paraná e com base no Processo n.º 1.810/2010 - IPMC,

RESOLVE
 CONCEDER, a partir de 22 de julho do corrente, pensão por morte à dependente da servidora RITA DE FÁTIMA LACOVICZ, matrícula n.º 79.613, para o esposo AGENOR LACOVICZ, CPF n.º 252.925.019-72, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor total de R\$ 996,66.
 Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, em 21 de outubro de 2010.
 DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-DIRETORA-PRESIDENTE